

PARECER ATUARIAL

Encerramento do Exercício de
2023

Plano de Benefícios Saldado

**Fundação Banrisul de
Seguridade Social –
FBSS**

20 de março de 2024

Conteúdo

1.Introdução	1
2.Perfil dos Participantes.....	2
3.Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados.....	4
4.Posição das Provisões Matemáticas	6
5.Plano de Custeio para o Exercício de 2024.....	10
6.Conclusão	16
Apêndice A: Alterações na Legislação (enfoque atuarial)	17

1 Introdução

Na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial do Plano de Benefícios Saldado, estruturado na modalidade de Benefício Definido, administrado pela Fundação Banrisul de Seguridade Social - FBSS, apresentamos nosso parecer sobre a situação atuarial do citado Plano em 31 de dezembro de 2023, referente às Patrocinadoras:

- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.;
- Banrisul Pagamentos S.A.;
- Fundação Banrisul de Seguridade Social;
- Caixa de Assistência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul; e
- Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomentos/RS.

Ressaltamos que este Parecer observa a legislação vigente, em destaque:

- Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018;
- Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021;
- Resolução CNPC nº 42, de 06/08/2021;
- Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021;
- Resolução CNPC nº 48, de 08/12/2021
- Resolução CNPC nº 58, de 14/11/2023;
- Instrução PREVIC nº 31, de 20/08/2020;
- Resolução PREVIC nº 23 de 14/08/2023;
- Portaria PREVIC nº 835, de 01/12/2020;
- Portaria PREVIC nº 1.106, de 23/12/2019; e
- Portaria PREVIC nº 363, de 27/04/2023.

No Anexo deste documento serão apresentadas as principais alterações ocorridas em 2023 relativamente aos dispositivos legais que disciplinam as avaliações atuariais dos planos previdenciários e que, em nosso melhor julgamento, foram integralmente observados, quando aplicável, na realização desta avaliação atuarial.

O Plano de Benefícios Saldado da FBSS foi constituído para recepcionar, exclusivamente, os participantes e assistidos do Plano de Benefícios I da Fundação, sendo vedado o ingresso de quaisquer outras pessoas físicas vinculadas aos patrocinadores. O Plano está em extinção desde 20/12/2013.

Adicionalmente, e em face de a Entidade não ter informado nenhum fato relevante em relação ao Plano, em conformidade com a requisição de dados e informações para a Avaliação Atuarial Anual do exercício de 2022, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto nº 4.942, de 30/12/2003, dada a responsabilidade técnico-atuarial da Mercer, em relação ao plano.

2 Perfil dos Participantes

A data base dos dados individuais relativos aos Participantes Ativos, Autopatrocinados, aguardando Benefício Proporcional Diferido, Assistidos e Beneficiários utilizados no presente estudo foi 30/09/2023.

Qualidade da Base Cadastral

Os dados individuais foram fornecidos pela *FBSS* à Mercer que, após a realização de testes apropriados e devidos acertos efetuados em conjunto com a Fundação, considerou-os adequados para fins desta avaliação atuarial.

A análise efetuada pela Mercer na base cadastral utilizada para a avaliação atuarial objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade das distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo com a *Fundação Banrisul de Seguridade Social - FBSS*, em qualquer hipótese, a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

As principais características do grupo avaliado, na data base dos dados, estão resumidas nas tabelas a seguir:

Participantes Ativos, Autopatrocinados e BPD

DESCRIÇÃO	
Número	
- Ativos	286
- Autopatrocinados	14
- BPD ⁽¹⁾	22
Idade Média (anos)	59
Tempo de Serviço na Patrocinadora Médio (anos)	34
Tempo Médio de Contribuição (anos)	34
Tempo Médio para a Aposentadoria (anos) ⁽²⁾	3
Benefício Saldado Médio (R\$) – (13x)	1.159

(1) A quantidade considera os que estão em aguardo do benefício proporcional diferido bem como os benefícios proporcionais diferidos presumidos.

(2) O tempo médio para a aposentadoria foi calculado considerando a elegibilidade aos 60 anos.

Assistidos

DESCRIÇÃO	RENDA MENSAL VITALÍCIA
Aposentados	
Número	2.069
Idade Média (anos)	68
Benefício Mensal Médio em R\$	3.735
Aposentados Inválidos	
Número	147
Idade Média (anos)	66
Benefício Mensal Médio em R\$	2.384
Pensionistas	
Número	395
Idade Média (anos)	71
Benefício Mensal Médio em R\$	3.028

Os valores monetários apresentados correspondem a valores nominais posicionados em 30/09/2023. Na avaliação atuarial esses valores foram projetados para 31/12/2023 refletindo o conceito de capacidade.

3

Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados

Uma avaliação atuarial é um estudo que tem por objetivo principal estimar, na data do cálculo, o custo no longo prazo de um determinado plano de benefícios, devendo incluir os valores esperados relativos tanto aos participantes já recebendo benefícios quanto àqueles que ainda completarão as condições exigidas para tal.

Para esse fim, são feitas projeções de longo prazo, admitindo-se um conjunto de hipóteses atuariais que represente de forma realista as expectativas com relação à experiência futura do plano. Essas hipóteses incluem aquelas de caráter econômico (retorno de investimento, taxa de crescimento salarial, taxa de reajuste dos benefícios, dentre outros) e também as de caráter biométrico (tábuas de mortalidade, invalidez e rotatividade, idade de aposentadoria, estado civil e quantidade de dependentes), a depender das características de cada plano.

A seguir, descreveremos o conjunto das principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração das Provisões Matemáticas desta avaliação atuarial.

Taxa real anual de juros ⁽¹⁾	5,89% a.a.
Projeção de crescimento real de salário	Não Aplicável
Projeção de crescimento real do maior salário de benefício do INSS	Não Aplicável
Projeção de crescimento real dos benefícios do plano	Não Aplicável
Fator de capacidade para os salários	0,98
Fator de capacidade para os benefícios	0,98
Hipótese sobre rotatividade	Experiência Saldado 2015-2022
Tábua de mortalidade geral	AT-2000, desagravada em 30%, segregada por sexo
Tábua de mortalidade de inválidos	RRB-1983, desagravada em 50%
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas, desagravada em 70%
Entrada em aposentadoria	Data provável de aposentadoria informada pela FBSS + 4 anos
Composição Familiar	<p>Aposentados e Benefícios Proporcionais Diferidos</p> <p>Beneficiário informado, e para participante casado ou separado judicialmente, sem data de nascimento do beneficiário, hipótese de mulher 4 anos mais nova que o homem.</p> <p>Participantes Ativos</p> <p>74% dos participantes com beneficiário e mulher 4 anos mais nova que o homem.</p>

⁽¹⁾ O indexador utilizado é o INPC do IBGE.

Principais Riscos Atuariais

Os principais riscos atuariais do plano estão concentrados na rentabilidade futura e na sobrevivência. No entanto, todas as hipóteses atuariais adotadas afetam os valores das provisões matemáticas, já que se trata de um plano estruturado na modalidade de benefício definido.

Adequação das Hipóteses Utilizadas

As hipóteses atuariais utilizadas na presente avaliação atuarial foram definidas pela *Fundação Banrisul de Seguridade Social - FBSS* e fundamentadas por meio de documentação encaminhada pelas Patrocinadoras e por estudos específicos realizados pela Mercer em 2023, que tomaram como base a população existente no Plano e também informações do mercado em geral. O detalhamento dos estudos, na forma da legislação vigente, encontra-se no Relatório Mercer arquivado na *Fundação*.

Informamos que a hipóteses sobre rotatividade foi alterada para a tábua *Experiência Saldado 2015-2022* com o objetivo de ajustar a expectativa de entradas e desligamentos ao comportamento observado na massa de participantes.

A alteração da hipótese atuarial mencionada acima acarretou na redução de R\$ 630.378 (-0,04%) nas provisões matemáticas de benefício definido do plano.

A adequação da taxa real de juros foi objeto de estudo técnico específico elaborado pela Mercer, de forma a identificar, a partir da projeção dos ativos e do fluxo de caixa do passivo atuarial do plano de benefícios, a taxa de retorno da carteira.

Conforme legislação em vigor, o intervalo permitido considerando a duração do passivo do Plano em 31/12/2022 de 10,33 anos é de 3,25% a.a. a 5,04% a.a. para a taxa real de juros. A taxa de retorno real projetada de longo prazo obtida no estudo realizado foi de 5,89% a.a., estando essa acima do intervalo previsto na Portaria nº 363, de 27/04/2023.

O estudo técnico contendo todos os arquivos e documentações requeridas pela legislação vigente foi submetido pela Entidade à PREVIC para requisição de autorização prévia para utilização de taxa de juros de 5,89% a.a., sendo a referida taxa aprovada pela PREVIC através da Nota nº 13/2023/PREVIC.

Com base no exposto, a Diretoria Executiva propôs e o Conselho Deliberativo aprovou a alteração da taxa real anual de juros de 5,69% a.a. para 5,89% a.a., cujo estudo foi acompanhado de parecer emitido pelo Conselho Fiscal. A alteração da taxa real de juros mencionada acima acarretou na redução de R\$ 27.766.916 (-1,84%) nas provisões matemáticas de benefício definido do plano.

Informamos que, excetuadas as alterações nas hipóteses atuariais mencionadas acima, as demais premissas foram mantidas com relação à avaliação atuarial realizada no exercício anterior.

Adequação dos Métodos de Financiamento

O regime financeiro adotado foi o de Capitalização para o Benefício Saldado e Auxílio-Funeral.

Os métodos de financiamento não são aplicáveis uma vez que as provisões matemáticas são determinadas com base no valor presente atuarial de todas as obrigações.

* * * *

Esta avaliação atuarial foi elaborada com base em hipóteses e métodos atuariais geralmente aceitos, respeitando-se a legislação vigente, as características da massa de participantes e o Regulamento do Plano Saldado.

Em nossa opinião, as hipóteses e métodos utilizados nesta avaliação atuarial são apropriados e atendem à legislação vigente, que estabelecem os parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios de Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

4

Posição das Provisões Matemáticas

Certificamos que, de acordo com o Plano de Contas em vigor, a composição das Provisões Matemáticas em 31 de dezembro de 2023 é a apresentada no quadro a seguir.

O Equilíbrio Técnico do Plano foi determinado com base nas Provisões Matemáticas certificadas e nos valores do Patrimônio Social e dos Fundos Previdenciais, Administrativos e para Garantias de Operações com Participantes fornecidos pela FBSS posicionados em 31/12/2023.

	Nome	R\$
1.02.01.01.04.00.00	OPERAÇÕES CONTRATADAS	79.111.774,66
1.02.01.01.04.02.00	SERVIÇO PASSADO CONTRATADO	-
1.02.01.01.04.03.00	DÉFICIT TÉCNICO CONTRATADO	79.111.774,66
1.02.01.01.04.03.01	INSTRUMENTOS COM CLÁUSULA FINANCEIRA	-
1.02.01.01.04.03.02	INSTRUMENTOS COM CLÁUSULA ATUARIAL	79.111.774,66
1.02.01.01.04.03.03	INSTRUMENTOS COM CLÁUSULAS FINANCEIRA E ATUARIAL	-
1.02.01.01.04.98.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES	-
2.03.00.00.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.331.406.757,14
2.03.01.00.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	1.318.577.982,98
2.03.01.01.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	1.394.166.191,95
2.03.01.01.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.405.612.605,00
2.03.01.01.01.01.00	Contribuição Definida	-
2.03.01.01.01.01.01	Saldo de Conta dos Assistidos – Constituído	-
2.03.01.01.01.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	1.405.612.605,00
2.03.01.01.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	1.209.354.524,00
2.03.01.01.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	196.258.081,00
2.03.01.01.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	76.256.308,15
2.03.01.01.02.01.00	Contribuição Definida	-
2.03.01.01.02.01.01	Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)	-
2.03.01.01.02.01.02	Saldo de Contas - Parcela Constituída pelos Participantes	-
2.03.01.01.02.01.03	Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC	-
2.03.01.01.02.01.04	Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC	-
2.03.01.01.02.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	70.144.530,15
2.03.01.01.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	70.144.530,15
2.03.01.01.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-
2.03.01.01.02.03.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	6.111.778,00
2.03.01.01.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	6.111.778,00
2.03.01.01.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-

	Nome	R\$
2.03.01.01.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	87.702.721,20
2.03.01.01.03.01.00	(-) Serviço Passado	-
2.03.01.01.03.02.00	(-) Equacionamento de Déficit a Integralizar	87.702.721,20
2.03.01.01.03.02.01	(-) Patrocinador(es)	4.295.473,27
2.03.01.01.03.02.02	(-) Participantes	4.295.473,27
2.03.01.01.03.02.03	(-) Assistidos	79.111.774,66
2.03.01.01.03.03.00	(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	-
2.03.01.02.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	(75.588.208,97)
2.03.01.02.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	(75.588.208,97)
2.03.01.02.01.01.00	Superávit Técnico Acumulado	-
2.03.01.02.01.01.01	Reserva de Contingência	-
2.03.01.02.01.01.02	Reserva Especial para Revisão de Plano	-
2.03.01.02.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	75.588.208,97
2.03.01.02.02.00.00	RESULTADOS A REALIZAR	-
2.03.02.00.00.00.00	FUNDOS	12.828.774,16
2.03.02.01.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	-
2.03.02.01.01.00.00	REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCIA REGULAMENTAR	-
2.03.02.01.02.00.00	REVISÃO DE PLANO	-
2.03.02.01.03.00.00	OUTROS - PREVISTO EM NOTA TÉCNICA ATUARIAL	-
2.03.02.01.99.00.00	OUTROS FUNDOS PREVIDENCIAIS	-
2.03.02.02.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	12.586.116,61
2.03.02.02.01.00.00	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	-
2.03.02.02.02.00.00	PARTICIPACÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	12.586.116,61
2.03.02.02.03.00.00	FUNDO ADMINISTRATIVO COMPARTILHADO	-
2.03.02.03.00.00.00	FUNDOS PARA GARANTIA DAS OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	242.657,55

Os valores das Provisões Matemáticas apresentados acima foram obtidos considerando-se o Regulamento do Plano de Benefícios Saldado vigente em 31 de dezembro de 2023, Plano este que se encontra em extinção. A avaliação atuarial à qual se refere este parecer reflete o regulamento vigente aprovado pela Portaria Previc nº 553 de 24/05/2017.

Não houve alteração regulamentar que gere impacto ou afetação no resultado do Plano de Benefícios Saldado no exercício de 2023.

Em relação à estruturação das Provisões Matemáticas observamos ainda o que se segue:

- No caso de aposentadoria concedida, as provisões referentes à reversão de aposentadoria normal em pensão por morte e ao pecúlio por morte do aposentado válido foram registradas na conta 2.03.01.01.01.02.01 (valor atual dos benefícios futuros programados - assistidos) e as provisões referentes à reversão de aposentadoria por invalidez em pensão por morte e ao pecúlio por morte do inválido foram registradas na conta 2.03.01.01.01.02.02 (valor atual dos benefícios futuros não programados - assistidos).
- A provisão da pensão por morte já concedida foi registrada na conta 2.03.01.01.01.02.02 (valor atual dos benefícios futuros não programados - assistidos).

- c) As provisões referentes à futura reversão de aposentadoria normal em pensão por morte e de pecúlio por morte de futuro aposentado válido foram registradas na conta 2.03.01.01.02.02.01 (valor atual dos benefícios futuros programados).
- d) As provisões referentes a futura reversão da aposentadoria por invalidez em pensão por morte e de pecúlio por morte do futuro inválido calculada para participante ativo foram registradas na conta 2.03.01.01.02.03.01 (valor atual dos benefícios futuros não programados).
- e) As provisões referentes a pensão por morte e pecúlio por morte de participante ativo foram registradas na conta 2.03.01.01.02.03.01 (valor atual dos benefícios futuros não programados).

A dívida contratada de Patrocinador relativa aos financiamentos de serviço passado e de déficit técnico equacionado foi contabilizada no grupo "Operações Contratadas", no "Realizável Previdencial", no Ativo do Plano.

Observamos que a Mercer não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social do Plano de Benefícios Saldado avaliado, assim como os valores registrados nos saldos das contas individuais, tendo se baseado na informação fornecida pela Fundação Banrisul de Seguridade Social.

Em atendimento à legislação vigente, informamos que o Plano mantém em seu ativo líquido, títulos classificados na categoria de "títulos mantidos até o vencimento" e que foram efetuados estudos pela Fundação que comprovaram a possibilidade de sua manutenção sem o comprometimento da capacidade financeira do Plano.

Informamos ainda que o ajuste de precificação relativo aos resultados do exercício de 2023 é positivo em R\$ 51.731.208,00.

Variação nas Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas reavaliadas, utilizando a base de dados cadastral de 30/09/2023 e as mesmas premissas de 31/12/2022, quando comparadas às provisões matemáticas evoluídas teoricamente, considerando a movimentação já esperada (juros, inflação, contribuições recebidas e benefícios pagos), apresentaram variação pouco significativa, considerando o plano como um todo, apesar da redução observada nas provisões de Benefícios a Conceder, justificado pela variação cadastral ocorrida no período.

Em função das alterações procedidas nas hipóteses atuariais elencadas no item 3 deste parecer, as provisões matemáticas reduziram cerca de 1,88% em relação àquelas obtidas no recálculo com as hipóteses utilizadas na avaliação atuarial em 31/12/2022.

Abaixo demonstramos a variação das provisões matemáticas quando comparada aos valores evoluídos teoricamente, bem como o impacto decorrente da alteração das hipóteses atuariais:

CONTA	A - EVOLUÇÃO TEÓRICA	B - RECÁLCULO COM HIPÓTESES DE 31/12/2022	VARIAÇÃO (B/A-1)	C - RECÁLCULO COM HIPÓTESES DE 31/12/2023	VARIAÇÃO (C/B-1)
Provisões Matemáticas	1.528.369.640,07	1.510.266.207,15	-1,18%	1.481.868.913,15	-1,88%
Benefícios Concedidos	1.442.869.597,53	1.431.263.515,00	-0,80%	1.405.612.605,00	-1,79%
Contribuição Definida	-	-	0,00%	-	0,00%
Benefício Definido	1.442.869.597,53	1.431.263.515,00	-0,80%	1.405.612.605,00	-1,79%
Benefícios a Conceder	85.500.042,54	79.002.692,15	-7,60%	76.256.308,15	-3,48%
Contribuição Definida	-	-	0,00%	-	0,00%

CONTA	A - EVOLUÇÃO TEÓRICA	B - RECÁLCULO COM HIPÓTESES DE 31/12/2022	VARIAÇÃO (B/A-1)	C - RECÁLCULO COM HIPÓTESES DE 31/12/2023	VARIAÇÃO (C/B-1)
Benefício Definido	85.500.042,54	79.002.692,15	-7,60%	76.256.308,15	-3,48%

Nota: O valor de Provisões Matemáticas apresentado neste quadro não considera o valor registrado em Provisões Matemáticas a Constituir.

Variação do Resultado

A situação deficitária do Plano foi mantida, porém em patamar inferior ao exercício do ano anterior, em função da redução nas provisões matemáticas em relação a dezembro de 2022 e da rentabilidade ter sido favorável no exercício de 2023.

No período compreendido entre janeiro e dezembro de 2023, a meta atuarial do Plano foi de 9,61%, composta pelo INPC de 3,71% mais taxa de juros de 5,69%, enquanto que a rentabilidade alcançada no mesmo período foi de 14,23% conforme informação repassada pela *Fundação Banrisul de Seguridade Social*, representando um ganho atuarial de 4,21%.

Natureza do Resultado

O déficit apresentado em 31/12/2023 foi apurado a partir da manutenção daquele contabilizado no encerramento do exercício de 2022, originado, principalmente pela evolução da massa de participantes e pela rentabilidade histórica do Plano (origem conjuntural).

Soluções para Insuficiência de Cobertura

A insuficiência, em 31/12/2023, do Patrimônio de Cobertura do Plano frente as Provisões Matemáticas, considerando o redimensionamento detalhado acima, é de R\$ 75.588.208,97. Para a apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado, foi deduzido o montante de R\$ 51.731.208,00, relativo ao ajuste de precificação positivo, correspondente à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada nesta avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos. Assim, temos o Equilíbrio Técnico Ajustado negativo no valor de R\$ 23.857.000,97.

O limite do déficit calculado pela fórmula: $1\% \times (\text{duração do passivo} - 4) \times \text{Provisão Matemática}$, foi estabelecido em R\$ 83.789.388,14. Sendo o déficit apurado após o ajuste de precificação inferior ao limite verificado, não haverá necessidade de equacionamento obrigatório.

Esclarecemos que a duração do passivo considerada no cálculo do limite descrito acima foi de 10,01 anos e foi apurada na avaliação atuarial de 31/12/2023.

Cumpramos esclarecer que em 2023 foi publicada a Resolução CNPC nº 58/2023, estabelecendo que as Entidades que administram planos de caráter previdenciário com provisões matemáticas atuarialmente constituídas poderiam, excepcionalmente, elaborar e aprovar até 31 de dezembro de 2024 o plano de equacionamento referente ao resultado deficitário de 2022. Tendo a Entidade optado pela aplicação dessa resolução para o plano SALDADO, o déficit a equacionar verificado em 31/12/2022 foi incorporado ao resultado de 31/12/2023, o qual ficou dentro do limite técnico, conforme demonstrado acima, não sendo obrigatória a implantação do plano de equacionamento.

5

Plano de Custeio para o Exercício de 2024

A seguir apresentaremos 3 planos de custeio que serão adotados pela entidade conforme as ordens das aprovações e celebração contratual.

- **Plano de Custeio I** - Plano de Equacionamento aprovado pelo Conselho Deliberativo no dia 14/12/2022, conforme ATA nº 647, (implementação da cobrança das contribuições extraordinárias referentes aos déficits equacionados do exercício de 2021).

- **Plano de Custeio II** - Atualização do custeio extraordinário I, considerando a apropriação dos ganhos apurados, atualização do déficit e o prazo remanescente na AA2023, com início em abril/2024.

- **Plano de Custeio III** - Atualização do custeio extraordinário II, considerando início de vigência em 2025. Esclarecemos que o Plano de Custeio reposiciona as alíquotas de contribuição considerando a atualização da dívida e o encurtamento do prazo, considerando o prazo estimado para cumprimento de todos os requisitos para implantação de novas alíquotas.

Contribuições

Certificamos que, de acordo com a legislação vigente, as Patrocinadoras e os participantes deverão efetuar contribuições para o Plano de Benefícios Saldado com base nos seguintes níveis:

Patrocinadora

PLANO DE CUSTEIO I	CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM % DA FOLHA DE BENEFÍCIO SALDADO DE ATIVOS	CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM R\$
Contribuição Extraordinária	113,61%	9 005 912
Para amortização das Provisões Matemáticas a Constituir BAC ⁽¹⁾	6,98%	553 312
Para amortização das Operações Contratadas BC ⁽²⁾	106,63%	8 452 600

As contribuições dos patrocinadores para insuficiência de benefícios a conceder e insuficiência de benefícios concedidos não se modificam com a alteração da condição de participante ativo para aposentado.

⁽¹⁾ 6,98% sobre a folha anual de benefícios saldado dos participantes ativos (R\$ 7.927.105) equivale a 0,43% das folhas de benefício saldado dos participantes ativos e assistidos (R\$129.024.522).

⁽²⁾ 106,63% sobre a folha anual de benefícios saldado dos participantes ativos equivale a 6,55% das folhas de benefício saldado dos participantes ativos e assistidos (R\$129.024.522)..

Abaixo apresentamos o custeio do déficit de benefícios concedidos e a conceder segregado por patrocinador, pela proporção das da totalidade das obrigações futuras, obtidas no Plano de Custeio:

PLANO DE CUSTEIO I	Valor Presente das Obrigações Futuras	Déficit Equacionado – Patrocinadora – Benefícios Concedidos	Déficit Equacionado – Patrocinadora – Benefícios a Conceder	Contribuição das Patrocinadoras para Déficit
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	1 431 611 748,15	76 428 721,20	4 149 793,50	8 700 479,04
Banrisul Pagamentos S.A.	13 655 898,00	729 040,41	39 584,17	82 992,37
Fundação Banrisul de Seguridade Social	12 164 312,00	649 409,88	35 260,53	73 927,41
Caixa de Assistência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	9 986 607,00	533 149,86	28 948,04	60 692,62

PLANO DE CUSTEIO I	Valor Presente das Obrigações Futuras	Déficit Equacionado – Patrocinadora – Benefícios Concedidos	Déficit Equacionado – Patrocinadora – Benefícios a Conceder	Contribuição das Patrocinadoras para Déficit
Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomentos / RS	14 450 348,00	771 453,31	41 887,03	87 820,56
	1 481 868 913,15	79 111 774,66	4 295 473,27	9 005 912,00

A seguir apresentamos a segregação das contribuições para a cobertura do déficit, consoante a cada parcela para cobertura, no que tange aos Benefícios Concedidos e aos Benefícios a Conceder, respectivamente, observada no Plano de Custeio I:

PLANO DE CUSTEIO I	Contribuição das Patrocinadoras para Déficit	Contribuição das Patrocinadoras para Déficit - Benefícios Concedidos	Contribuição das Patrocinadoras para Déficit - Benefícios a Conceder
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	8 700 479,04	8 165 932,47	534 546,57
Banrisul Pagamentos S.A.	82 992,37	77 893,42	5 098,95
Fundação Banrisul de Seguridade Social	73 927,41	69 385,40	4 542,01
Caixa de Assistência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	60 692,62	56 963,74	3 728,88
Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomentos / RS	87 820,56	82 424,97	5 395,59
	9 005 912,00	8 452 600,00	553 312,00

PLANO DE CUSTEIO II	CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM % DA FOLHA DE BENEFÍCIO SALDADO DE ATIVOS	CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM R\$
Contribuição Extraordinária	124,48%	9 868 236
Para amortização das Provisões Matemáticas a Constituir BAC ⁽¹⁾	6,37%	505 152
Para amortização das Operações Contratadas BC ⁽²⁾	118,11%	9 363 084

Nota: As contribuições dos patrocinadores para insuficiência de benefícios a conceder e insuficiência de benefícios concedidos não se modificam com a alteração da condição de participante ativo para aposentado.

⁽¹⁾ 6,37% sobre a folha anual de benefícios saldado dos participantes ativos (R\$ 7.927.105) equivale a 0,39% das folhas de benefício saldado dos participantes ativos e assistidos (R\$129.024.522).

⁽²⁾ 118,11% sobre a folha anual de benefícios saldado dos participantes ativos (R\$ 7.927.105) equivale a 7,26% das folhas de benefício saldado dos participantes ativos e assistidos (R\$129.024.522).

Abaixo apresentamos o custeio do déficit de benefícios concedidos e a conceder segregado por patrocinador, pela proporção das da totalidade das obrigações futuras, obtidas no Plano de Custeio II:

PLANO DE CUSTEIO II	Valor Presente das Obrigações Futuras	Déficit Equacionado – Patrocinadora – Benefícios Concedidos	Déficit Equacionado – Patrocinadora – Benefícios a Conceder	Contribuição das Patrocinadoras para Déficit
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	1 431 611 748,15	76 428 721,20	4 149 793,50	9 533 557,57
Banrisul Pagamentos S.A.	13 655 898,00	729 040,41	39 584,17	90 938,96
Fundação Banrisul de Seguridade Social	12 164 312,00	649 409,88	35 260,53	81 006,02
Caixa de Assistência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	9 986 607,00	533 149,86	28 948,04	66 503,99

PLANO DE CUSTEIO II	Valor Presente das Obrigações Futuras	Déficit Equacionado – Patrocinadora – Benefícios Concedidos	Déficit Equacionado – Patrocinadora – Benefícios a Conceder	Contribuição das Patrocinadoras para Déficit
Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomentos / RS	14 450 348,00	771 453,31	41 887,03	96 229,46
	1 481 868 913,15	79 111 774,66	4 295 473,27	9 868 236,00

A seguir apresentamos a segregação das contribuições para a cobertura do déficit, consoante a cada parcela para cobertura, no que tange aos Benefícios Concedidos e aos Benefícios a Conceder, respectivamente, observada no Plano de Custeio II:

PLANO DE CUSTEIO II	Contribuição das Patrocinadoras para Déficit	Contribuição das Patrocinadoras para Déficit - Benefícios Concedidos	Contribuição das Patrocinadoras para Déficit - Benefícios a Conceder
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	9 533 557,57	9 045 537,66	488 019,91
Banrisul Pagamentos S.A.	90 938,96	86 283,82	4 655,14
Fundação Banrisul de Seguridade Social	81 006,02	76 859,35	4 146,67
Caixa de Assistência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	66 503,99	63 099,67	3 404,32
Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomentos / RS	96 229,46	91 303,50	4 925,96
	9 868 236,00	9 363 084,00	505 152,00

PLANO DE CUSTEIO III	CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM % DA FOLHA DE BENEFÍCIO SALDADO DE ATIVOS	CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM R\$
Contribuição Extraordinária	125,89%	9 979 400
Para amortização das Provisões Matemáticas a Constituir BAC ⁽¹⁾	6,29%	498 944
Para amortização das Operações Contratadas BC ⁽²⁾	119,60%	9 480 456

Nota: As contribuições dos patrocinadores para insuficiência de benefícios a conceder e insuficiência de benefícios concedidos não se modificam com a alteração da condição de participante ativo para aposentado.

⁽¹⁾ 6,29% sobre a folha anual de benefícios saldado dos participantes ativos (R\$ 7.927.105) equivale a 0,39% das folhas de benefício saldado dos participantes ativos e assistidos (R\$129.024.522).

⁽²⁾ 119,60% sobre a folha anual de benefícios saldado dos participantes ativos (R\$ 7.927.105) equivale a 7,35% das folhas de benefício saldado dos participantes ativos e assistidos (R\$129.024.522).

Abaixo apresentamos o custeio do déficit de benefícios concedidos e a conceder segregado por patrocinador, pela proporção das da totalidade das obrigações futuras, obtidas no Plano de Custeio III:

PLANO DE CUSTEIO III	Valor Presente das Obrigações Futuras	Déficit Equacionado – Patrocinadora – Benefícios Concedidos	Déficit Equacionado – Patrocinadora – Benefícios a Conceder	Contribuição das Patrocinadoras para Déficit
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	1 431 611 748,15	76 428 721,20	4 149 793,50	9 640 951,46
Banrisul Pagamentos S.A.	13 655 898,00	729 040,41	39 584,17	91 963,38
Fundação Banrisul de Seguridade Social	12 164 312,00	649 409,88	35 260,53	81 918,54
Caixa de Assistência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	9 986 607,00	533 149,86	28 948,04	67 253,15

PLANO DE CUSTEIO III	Valor Presente das Obrigações Futuras	Déficit Equacionado – Patrocinadora – Benefícios Concedidos	Déficit Equacionado – Patrocinadora – Benefícios a Conceder	Contribuição das Patrocinadoras para Déficit
Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomentos / RS	14 450 348,00	771 453,31	41 887,03	97 313,47
	1 481 868 913,15	79 111 774,66	4 295 473,27	9 979 400,00

A seguir apresentamos a segregação das contribuições para a cobertura do déficit, consoante a cada parcela para cobertura, no que tange aos Benefícios Concedidos e aos Benefícios a Conceder, respectivamente, observado no Plano de Custeio II:

PLANO DE CUSTEIO III	Contribuição das Patrocinadoras para Déficit	Contribuição das Patrocinadoras para Déficit - Benefícios Concedidos	Contribuição das Patrocinadoras para Déficit - Benefícios a Conceder
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	9 640 951,46	9 158 929,00	482 022,46
Banrisul Pagamentos S.A.	91 963,38	87 365,45	4 597,93
Fundação Banrisul de Seguridade Social	81 918,54	77 822,83	4 095,71
Caixa de Assistência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	67 253,15	63 890,67	3 362,48
Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomentos / RS	97 313,47	92 448,05	4 865,42
	9 979 400,00	9 480 456,00	498 944,00

O prazo remanescente de amortização do Déficit Equacionado é de 11 anos e 11 meses, contados a partir de 31/12/2023.

A contribuição para despesa administrativa se dará por reversão do Fundo Administrativo até o seu esgotamento. O valor a ser revertido será determinado pela FBSS.

Participantes Ativos

PLANO DE CUSTEIO I	CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM % DA FOLHA DE BENEFÍCIO SALDADO DE ATIVOS	CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM R\$
Contribuição Extraordinária	6,98%	553 312
Para amortização das Provisões Matemáticas a Constituir BAC	0,43%	33 995
Para amortização das Provisões Matemáticas a Constituir BC	6,55%	519 317

PLANO DE CUSTEIO II	CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM % DA FOLHA DE BENEFÍCIO SALDADO DE ATIVOS ⁽¹⁾	CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM R\$
Contribuição Extraordinária	7,65%	606 292
Para amortização das Provisões Matemáticas a Constituir BAC	0,39%	31 036
Para amortização das Provisões Matemáticas a Constituir BC	7,26%	575 256

⁽¹⁾ A folha anual de benefícios saldado dos participantes ativos utilizada na apuração do custeio é de R\$7.927.105..

PLANO DE CUSTEIO III	CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM % DA FOLHA DE BENEFÍCIO SALDADO DE ATIVOS ⁽¹⁾	CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM R\$
Contribuição Extraordinária	7,74%	613 122
Para amortização das Provisões Matemáticas a Constituir BAC	0,39%	30 654
Para amortização das Provisões Matemáticas a Constituir BC	7,35%	582 467

⁽¹⁾ A folha anual de benefícios saldado dos participantes ativos utilizada na apuração do custeio é de R\$7.927.105.

Participantes Autopatrocinados

Os participantes optantes pelo instituto do autopatrocínio devem assumir cumulativamente as contribuições de participante e de patrocinador relativas ao equacionamento de déficits de qualquer insuficiência de reserva e, ainda, o custeio das Despesas Administrativas. Essas contribuições serão apuradas mediante aplicação dos percentuais indicados sobre o valor do respectivo benefício saldado.

Participantes em Benefício Proporcional Diferido

O participante nessa condição efetuará as contribuições extraordinárias destinadas ao equacionamento de déficit ou qualquer outra insuficiência de reserva do Plano e, ainda, as contribuições para Despesas Administrativas. Essas contribuições serão apuradas mediante aplicação dos percentuais indicados sobre o valor do respectivo benefício saldado.

Assistidos (Aposentados e Pensionistas)

PLANO DE CUSTEIO I	CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM % DA FOLHA DE BENEFÍCIO SALDADO	CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM R\$
Contribuição Extraordinária	6,98%	8 452 600
Para amortização das Provisões Matemáticas a Constituir BAC	0,43%	520 719
Para amortização das Provisões Matemáticas a Constituir BC	6,55%	7 931 881

PLANO DE CUSTEIO II	CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM % DA FOLHA DE BENEFÍCIO SALDADO ⁽¹⁾	CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM R\$
Contribuição Extraordinária	7,64%	9 259 714
Para amortização das Provisões Matemáticas a Constituir BAC	0,39%	474 116
Para amortização das Provisões Matemáticas a Constituir BC	7,25%	8 785 598

⁽¹⁾ A folha anual de benefícios saldado dos participantes inativos utilizada na apuração do custeio é de R\$121.097.416.

PLANO DE CUSTEIO III	CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM % DA FOLHA DE BENEFÍCIO SALDADO ⁽¹⁾	CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM R\$
Contribuição Extraordinária	7,74%	9 363 761
Para amortização das Provisões Matemáticas a Constituir BAC	0,39%	468 289

PLANO DE CUSTEIO III	CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM % DA FOLHA DE BENEFÍCIO SALDADO ⁽¹⁾	CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM R\$
Para amortização das Provisões Matemáticas a Constituir BC	7,35%	8 895 472

⁽¹⁾ A folha anual de benefícios saldado dos participantes inativos utilizada na apuração do custeio é de R\$121.097.416.

Vigência do Plano Custeio

O plano de custeio I será implantado em 01/04/2024 e se manterá até a implantação do plano de custeio II ou III.

O plano de custeio II apresentado neste Parecer seria o necessário caso as novas alíquotas passassem a vigorar a partir de abril/2024. Entretanto, sabendo que o trâmite de aprovação das alíquotas atualizadas pode ser moroso apresentamos também o plano de custeio III, que reposiciona as alíquotas de contribuição considerando o prazo estimado para cumprimento de todos os requisitos para implantação de novas alíquotas. Desta forma, recomendamos que seja enviado para aprovação a alíquota adequada a data de implantação, o qual passará a vigorar após:

- Celebração do aditamento do termo aditivo ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida do Banrisul e celebração do termo aditivo aos novos contratos para os demais patrocinadores, caso seja necessário a revisão das garantas;
- Manifestação favorável dos órgãos de supervisão e controle dos patrocinadores sujeitos à disciplina da Lei Complementar nº 108/2001.

De acordo com os ditames da Instrução Previc nº 23, de 14/08/2023, a critério da EFPC, o valor do déficit pode ser corrigido entre a data de sua apuração e a data de início do plano de equacionamento, conforme item transcrito abaixo:

“Art. 68. O valor do déficit a ser equacionado deve ser apurado na avaliação atuarial realizada ao final de cada exercício social.

§1º O valor do déficit a ser equacionado pode, a critério da EFPC, ser corrigido entre a data de sua apuração e a data de início do plano de equacionamento, desde que considerado, no mínimo, o seu valor nominal, devendo o critério de correção adotado estar consignado em parecer do atuário responsável. ” (grifo nosso)

Portanto, considerando que as provisões matemáticas estruturadas na modalidade de benefício definido do plano evoluem anualmente com base na meta atuarial (INPC + taxa de juros), entendemos ser prudente que a insuficiência apurada para cobertura desta provisão também seja atualizada na data de início do plano de equacionamento com base na meta atuarial.

6 Conclusão

Certificamos que o Plano de Benefícios Saldado da Fundação Banrisul de Seguridade Social está deficitário em 31/12/2023. No entanto, o equacionamento deste déficit, no exercício subsequente, não é obrigatório por ser inferior ao limite estabelecido na legislação em vigor.

A EFPC, dentro de critérios técnicos e sempre em busca de uma gestão proativa, deve procurar entender as causas de resultados deficitários, tomando as providências para sua reversão, inclusive, se for o caso, trabalhando com equacionamentos acima dos limites mínimos legais.

São Paulo, 20 de março de 2024.

Mercer Human Resource Consulting Ltda.

DocuSigned by:

Bruna Branco Rocha

577E4CEB677444E...

Bruna Branco – MIBA nº 2.617

DocuSigned by:

Jorge João Sobrinho

D3A58C9947A14B8...

Jorge João Sobrinho – MIBA nº 920

Apêndice A

Alterações na Legislação (enfoque atuarial)

Portaria PREVIC nº 363, de 27 de abril de 2023

A Portaria PREVIC nº 363 divulga a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para o exercício de 2023, de que trata a Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020, e transfere a competência para publicação futura ao Diretor de Normas.

Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023

Estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional.

Resolução CNPC nº 58, de 14 de novembro 2023

Dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar, em caráter de excepcionalidade, para o equacionamento de déficits relativos ao exercício de 2022.



Mercer

Avenida Chucri Zaidan, s/n
Condomínio EZ Towers – Torre B – 28º andar
São Paulo, SP, Brasil
CEP 04.711-130

Copyright © 2024 Mercer. Todos os direitos reservados.